



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 435/2021

DATA: 01/12/2021

SÚMULA: Decreta recesso no período de fim de ano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado Recesso Municipal nas Repartições Públicas Municipais, no período de **20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.**

Parágrafo único. Os serviços que não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais, bem como os serviços das secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças permanecerá com expediente interno no período de 20 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **20 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.



Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal